



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Ofício Gab. nº 396/2022

Serafina Corrêa, RS, 13 de setembro de 2022.

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica J

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2851/2022
Data: 14/09/22
Ass. PD 10:45h

Sua Excelência
Vereador Jairo Vidmar
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa vem, por meio deste, remeter a Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 085, de 24 de agosto de 2022.

Esta mensagem visa a alteração do art. 1º e do parágrafo único do art. 3º do referido projeto, para atender a sugestão apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no que diz respeito a vinculação do emprego dos recursos obtidos através do patrocínio a finalidades culturais e/ou atividades recreativas.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. <i>10</i>	Rubrica <i>j.</i>

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
13/08/22 *desde*
OAB/RS nº *00880*

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 085, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera o parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 085, de 24 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município”.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 085, de 24 de agosto de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e festividades que executar no território local, com vistas ao desenvolvimento, promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos desta Lei”.(NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 085, de 24 de agosto de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
Parágrafo único. Quando o patrocínio se der na forma de transferência de recursos financeiros, os valores deverão ser depositados em conta específica indicada pelo Poder Executivo Municipal e deverão ser aplicados exclusivamente em despesas com finalidades culturais ou recreativas. (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de setembro de 2022,
62º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal